

EDITAL Nº 03/2022

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DE PRECEPTORIA NO ACOMPANHAMENTO DE ESTUDANTES DO CURSO SUPERIOR DE MEDICINA, DURANTE O PERÍODO DO INTERNATO

A Coordenação do Curso de Medicina do Campus da Universidade Federal do Ceará em Sobral faz saber que se encontra aberto edital para SELEÇÃO DE BOLSA DE PRECEPTORIA NO ACOMPANHAMENTO DE ESTUDANTES DO CURSO SUPERIOR DE MEDICINA, DURANTE O PERÍODO DO INTERNATO, do Programa de Desenvolvimento da Preceptoría em Saúde – PRODEPS, do Ministério da Educação, sob responsabilidade da Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde da Secretaria de Educação Superior (DDES/SESu).

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Poderão se inscrever:

- a) Profissionais da Rede de Saúde local;
- b) Professores do Curso de Medicina do *Campus* de Sobral da UFC em regime de 20 horas, que trabalham na rede de saúde local;
- c) Professores do Curso de Medicina do *Campus* de Sobral da UFC em regime de 20 horas, que não trabalham na rede de saúde local;
- d) Professores do Curso de Medicina do *Campus* de Sobral da UFC em regime 40 horas;
- e) Professores do Curso de Medicina do *Campus* de Sobral da UFC em regime 40 horas de dedicação exclusiva.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR

2.1. São atribuições do preceptor de Internato em Cirurgia Geral:

- a) Acompanhamento, orientação e supervisão dos internos do curso de Medicina do Campus da UFC em Sobral;
- b) Acompanhamento de pequenas cirurgias a nível ambulatorial;
- c) Acompanhamento a nível de centro cirúrgico;
- d) Acompanhamento de pacientes de pré e pós-operatório em ambulatório de Cirurgia;
- e) Visita a pacientes internados, com discussão dos casos;
- f) Seminário sobre temas de Cirurgia Geral;
- g) Apresentação e discussão de artigos de revista, nacionais ou internacionais, abordando temas relacionados à Cirurgia;

- h) Aulas sobre temas básicos em Cirurgia Geral;
- i) Elaboração das avaliações mensais do internato.

2.2. São atribuições do preceptor de Internato em Clínica Médica:

- a) Acompanhamento, orientação e supervisão dos internos do curso de Medicina do Campus da UFC em Sobral;
- b) Discussão de casos de pacientes clínicos com visita à beira do leito;
- c) Discussão de protocolos de conduta;
- d) Sessão de discussão de casos;
- e) Discussão de artigos científicos;
- f) Seminários;
- g) Elaboração das avaliações mensais do internato.

2.3. São atribuições do preceptor de Internato em Pediatria:

- a) Acompanhamento, orientação e supervisão dos internos do curso de Medicina do Campus da UFC em Sobral;
- b) Discussão de casos da enfermaria pediátrica;
- c) Discussão de protocolos de conduta;
- d) Sessão de discussão de casos na enfermaria;
- e) Discussão de casos de ambulatório;
- f) Discussão de artigos científicos;
- g) Discussão de casos de recém-nascidos (visita ao berçário);
- h) Discussão casos de ambulatório do recém-nascido;
- i) Acompanhamento dos recém-nascidos na sala de parto e centro cirúrgico;
- j) Seminários;
- k) Elaboração das avaliações mensais do internato.

2.4. São atribuições do preceptor de Internato em Ginecologia-Obstetrícia:

- a) Acompanhamento, orientação e supervisão dos internos do curso de Medicina do Campus da UFC em Sobral;
- b) Sessões Clínicas para apresentação de casos clínicos;
- c) Seminários com temas a serem determinados;
- d) Discussão de casos de pacientes clínicos (visita à beira do leito);
- e) Discussão de protocolos de conduta;
- f) Discussão de casos de ambulatório;
- g) Discussão de artigos científicos;
- h) Acompanhamento de pacientes em trabalho de parto;
- i) Realização de partos normais;
- j) Elaboração das avaliações mensais do internato.

2.5. São atribuições do preceptor de Internato em Saúde Coletiva:

- a) Acompanhamento, orientação e supervisão dos internos do curso de Medicina do Campus da UFC em Sobral;

- b) Acompanhamento ao interno durante atendimento ambulatorial para pacientes das famílias sob responsabilidade do médico preceptor;
- c) Acompanhamento ao interno durante visitas domiciliares conforme protocolos da Estratégia de Saúde da Família de Sobral indicadas pelo médico preceptor ou solicitada pelos demais profissionais da equipe de saúde da família ou comunidade;
- d) Acompanhamento ao interno durante visita aos pacientes sob a responsabilidade do médico preceptor quando eles estiverem internados nos serviços hospitalares do município ou quando em interconsulta na rede de serviços ambulatoriais especializados do município;
- e) Acompanhamento ao interno na elaboração e participação de ações e atividades de promoção e prevenção, incluindo ações intersetoriais e de mobilização popular;
- f) Sessões de Saúde Coletiva, contemplando temas na área de Saúde Coletiva, Epidemiologia, Bioética, Ciências Sociais em Saúde, Políticas de Saúde;
- g) Educação em saúde nos espaços formais e informais;
- h) Matriciamento APS;
- i) Interconsulta hospitalar;
- j) Elaboração das avaliações mensais do internato.

2.6. São atribuições do preceptor de Internato em Saúde Mental:

- a) Acompanhamento, orientação e supervisão dos internos do curso de Medicina do Campus da UFC em Sobral;
- b) Educação em Saúde Mental;
- c) Grupo Ballint;
- d) Elaboração das avaliações mensais do internato.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. O período de inscrição ocorrerá a partir do dia 25 de novembro de 2022 até às 23:59 do dia 26 de novembro de 2022.
- 3.2. A inscrição será realizada, exclusivamente, por via eletrônica, no endereço <https://forms.gle/pFGCcfuVewWGb4c38>.
- 3.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1. O processo seletivo disciplinado por este edital constará de 2 (duas) etapas:
 - a) Análise Curricular.
 - i. A análise curricular será realizada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital e a pontuação será de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), consideradas duas casas decimais.

- b) Avaliação da experiência em atividade de assistência e preceptoria.
- i. Será realizada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital e a pontuação será de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), consideradas duas casas decimais.

4.2. As informações referentes ao item 4.1 deste edital deverão ser inseridas no formulário de inscrição, no espaço determinado para tal fim, cujo [link](#) foi informado no item 3.2 deste edital.

4.3. A nota final será calculada com base nas informações prestadas no formulário de inscrição, cujo [link](#) foi informado no item 3.2 deste edital.

4.4. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição. Qualquer declaração falsa ou omissão da verdade implica na possibilidade de aplicação das sanções cominadas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

4.5. A qualquer tempo a Universidade Federal do Ceará poderá solicitar a verificação de autenticidade e validade dos dados coletados no formulário de inscrição.

5. DO RESULTADO

5.1. A classificação dos(as) candidatos(as) será o cálculo da medida ponderada das notas das duas etapas previstas no item 4.1 deste edital, conforme a fórmula abaixo:

$$PF^* = \frac{(AC^{**}) + (2 \times EAAP^{***})}{3}$$

Onde:

*PF: Pontuação Final

**AC: Análise Curricular

***EAAP: Experiência em atividade de assistência e preceptoria

5.2. Será aprovado e classificado o(a) candidato(a) que obtiver a maior média aritmética até o limite de vagas.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos deverão ser encaminhados à Coordenação do Curso de Medicina do *Campus* de Sobral da UFC, através do e-mail famedsobral@ufc.br em data prevista no cronograma deste Edital.

7. DO CRONOGRAMA

Inscrição	25 e 26/11/2022 (até às 23:59)
Avaliação dos formulários	27 a 30/11/2022
Resultado	01/12/2022
Recurso	02/12/2022 (por email, até às 17 horas, conforme item 6.1 deste edital)
Resultado após recursos	05/12/2022 (a ser divulgado no site www.medsobral.ufc.br)

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O resultado será divulgado no site www.medsobral.ufc.br.
- 8.2. A participação dos candidatos selecionados às vagas de bolsistas deste edital, no Programa de Desenvolvimento da Preceptoría em Saúde – PRODEPS, está vinculada à aprovação do plano de trabalho pelo Ministério da Educação.
- 8.3. A inscrição dos candidatos implica na aceitação dos termos deste edital.
- 8.4. O valor mensal da bolsa de preceptoría é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
- 8.5. O período de vigência da bolsa é de 01/01/2023 a 31/12/2023.
- 8.6. A carga horária para desenvolvimento das atividades de preceptoría deverá ser de 20 horas semanais. Por se tratar de bolsa, e não constituir um vínculo ao serviço diretamente prestado (em forma de carga horária), o candidato deve manter-se vinculado e disponível para o exercício da preceptoría, ainda que em determinados períodos não alcance às 20 horas semanais disponibilizadas aos estudantes do Curso de Medicina.
- 8.7. A Coordenação do Curso de Medicina do Campus de Sobral poderá substituir a qualquer tempo o bolsista que não cumprir as atividades previstas no item 2 deste edital.
- 8.8. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção.

Sobral, 22 de novembro de 2022.

Prof. Alex Sandro de Moura Grangeiro
Vice-Coordenador do Curso de Medicina
UFC – *Campus* de Sobral

Aline Costa Araújo
Membro da Comissão de Seleção

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES DO PRODEPS
QUANTIDADE DE VAGAS POR ÁREA
EDITAL Nº 03/2022

ÁREA	QUANT. DE PRECEPTORES
Clínica Médica	13
Cirurgia Geral	06
Ginecologia-Obstetrícia	06
Pediatria	07
Saúde Coletiva	07
Saúde Mental	02
TOTAL	41

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES DO PRODEPS

BAREMA DA ANÁLISE CURRICULAR (10,0 PONTOS)

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A) FORMAÇÃO ACADÊMICA	50
1) DOUTORADO expedido por instituição de ensino superior nacional credenciada pelo MEC ou revalidado na forma da lei, quando estrangeiro.	25
2) MESTRADO expedido por instituição de ensino superior nacional credenciada pelo MEC ou revalidado na forma da lei, quando estrangeiro.	11
3) RESIDÊNCIA MÉDICA expedida por instituição de ensino superior nacional credenciada pelo MEC ou revalidado na forma da lei, quando estrangeiro, na área de atuação pretendida.	08
4) ESPECIALIZAÇÃO expedida por instituição de ensino superior nacional credenciada pelo MEC ou revalidado na forma da lei, quando estrangeiro, na área de atuação pretendida.	06
B) ATIVIDADE DE ASSISTÊNCIA E PRECEPTORIA	50
1) TEMPO de experiência em atividade de assistência, em instituição pública e/ou privada na área pretendida nos último 05 (cinco) anos. 0 a 2 anos de experiência – 10 pontos Acima de 2 anos a 5 anos de experiência – 18 pontos Acima de 5 anos de experiência – 25 pontos	25
2) TEMPO de experiência em atividade de preceptoria em ensino médico, em instituição pública e/ou privada na área pretendida nos últimos 05 (cinco) anos. 0 a 2 anos de experiência – 10 pontos Acima de 2 anos a 5 anos de experiência – 18 pontos Acima de 5 anos de experiência – 25 pontos	25
PONTUAÇÃO TOTAL	100
NOTA FINAL (pontuação total ÷ 10)	10,0

OBSERVAÇÕES:

- 1) Somente serão considerados os cursos relacionados com a área de atuação da bolsa pretendida. Os cursos de Doutorado e de Mestrado poderão pontuar com títulos de outras áreas, segundo os pontos especificados neste currículo.
- 2) Não serão considerados os cursos inconclusos.

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES DO PRODEPS

BAREMA DA ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE DE ASSISTÊNCIA E PRECEPTORIA (10,0 pontos)

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1) Qual a sua experiência em atividade de preceptor em internato de medicina? <i>(Breve relato sobre as atividades desempenhadas)</i>	2,0
2) Em quais instituições você exerce sua atividade profissional atualmente?	2,0
3) Você recebe internos do Curso de Medicina da UFC de Sobral atualmente?	2,0
4) Você participa, em 2022, como preceptor no Programa de Desenvolvimento da Preceptoría em Saúde – PRODEPS?	2,0
5) Você atualmente é coordenador de alguma área do Internato do Curso de Medicina da UFC em Sobral?	2,0
TOTAL:	10,0